

Publicado em 20/04/2010

<http://www.bemparana.com.br/index.php?n=142027&t=-declaracao-deve-ser-mensal->

DCTF - Declaração deve ser mensal

A Receita Federal instituiu que agora todas as empresas brasileiras devem entregar a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais mensalmente, inclusive, as companhias que apresentavam semestralmente. A data de envio estipulada deve ser até o 15º dia útil do segundo mês subsequente ao período da ocorrência dos fatos geradores.

Dessa forma, no dia 23 de abril, data da primeira entrega mensal obrigatória, as pessoas jurídicas deverão apresentar a DCTF referente ao mês de fevereiro e assim por diante. Para estruturar o processo de automatização e controle das informações das empresas, a Easy-Way do Brasil, líder em soluções tributárias, disponibiliza a solução Easy-Tributos, para a geração desta e de outras obrigações.

“Quem não respeitar a data de entrega está sujeito à multa de 2% ao mês calendário ou fração incidente sobre o montante de impostos e contribuições informados na DCTF, limitado a 20%”, alerta Fernando Moura sócio e gerente de desenvolvimento da Easy-Way. Essa multa pode ser reduzida em 50% quando a declaração for apresentada depois do prazo, mas antes que seja efetivado qualquer procedimento legal e, em 25%, se houver apresentação do documento no prazo fixado em intimação. O executivo ainda afirma que “esta medida é positiva para que as empresas possam identificar com facilidade os problemas na confecção da DCTF, porque os fatos ocorridos são mais recentes”. Porém, segundo Moura, é preciso se organizar o mais rápido possível para estruturar, de forma ágil, a apuração das informações para cumprir as datas estabelecidas.